



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

Rua São José, s/n - Centro – CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

**TERMO DE DISPENSA**

1. Processo Dispensa de Licitação nº 15/2021/CPL;
2. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Microfone de Mesa com base para o Legislativo Municipal;
3. Contratada: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI;
4. Valor Contratual: R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

**I – Razão da Escolha:**

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluímos que DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N° 38.269.675/0001-03, apresenta as condições legais para a contratação direta, com DISPENSA de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE MESA COM BASE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL; Portanto, considerando a competência da empresa que apresenta conduta exemplar e ilibada, conclui-se que DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI, é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do serviço contratado.

**II - Justificativa do Preço:**

O preço da contratação no valor global de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao campo de atuação e especialização dos serviços.

**IV - CONCLUSÃO.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

Rua São José, s/n - Centro – CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56  
Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, opinou pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

Sucupira do Riachão - MA, 20 de dezembro de 2021

Adriana de Sousa Costa

Adriana de Sousa Costa  
Presidente CPL  
Portaria nº 011/2021

Erick Ribeiro Lima

Erick Ribeiro Lima  
Membro CPL

Maria da Conceição Barbosa de Carvalho

Maria da Conceição Barbosa de Carvalho  
Membro CPL